

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3212/80 (Proc. DREVP nº 3891/80)
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ASSUNTO : Reconhecimento de Escolas Municipais
RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva
PARECER CEE Nº 616/82 - CEPG - Aprov. em 05 / 05 / 82

1. HISTÓRICO:

0 Senhor Diretor do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de São José dos Campos encaminhou a este Colegiado pedido de reconhecimento das Escolas Municipais que ministram o ensino de 1º grau abaixo relacionadas:

- a) EMPG "PROF. Waldemar Ramos", antiga EMPG da cidade Vista Verde, localizada na Rua México, nº 84 - cidade Vista Verde.
- b) Escola Municipal de 1º Grau "Profª. Otacília Madureira de Moura", antiga EMPG da Vila Nova Conceição, localizada na Praça Quiririm, nº 101 - V.N. Conceição;
- c) EMPG "Profª. Ana Berling Macedo", antiga EMPG do Alto da Ponte, localizada na Rua Alziro Lebrão, nº 318 - Alto da Ponte;
- d) EMPG "Profª. Mercedes Carnevali Klein", antiga EMPG do Jardim Satélite Industrial, localizada na Av. Casiopéia, nº 425 - Jardim Satélite Industrial;
- e) EMPG "Profª. Maria Nazareth de Moura Veronese", antiga EMPG do Jardim da Grança", localizada na Rua Columba, nº 45 - Jardim da Granja;
- f) EMPG "Áurea Cantinho Rodrigues", antiga EMPG do Jardim Oswaldo Cruz, localizada na Rua Iran, nº 135 - Jardim Oswaldo Cruz;
- g) EMPG "Profª. Maria de Melo", antiga EMPG do Parque Industrial, localizada na Rua Ingá, nº 40 - Parque Industrial;
- h) EMPG "Profª. Palmyra Sant'Anna", antiga EMPG da Vila Industrial, localizada na Estrada Velha Rio-São Paulo, nº 6.907 - Vila Industrial;
- i) EMPG "Profª. Sebastiana Cobra", antiga EMPG do Jardim das Indústrias, localizada na Rua dos Amores Perfeitos, nº 99 - Jardim das Indústrias;

PROCESSO CEE Nº 3212/80 PARECER CEE Nº 616/82 - 2 -

A criação, a instalação e denominação das escolas deram-se nos termos da Lei Municipal nº 687 de 17/03/60, Decreto Municipal 1825 de 11/04/75, Decreto Municipal 1890 de 21/10/75 e Decreto Municipal 2840 de 21/02/79; consta ainda da autorização de funcionamento o Plano de Organização Didático-administrativa, homologado pela Portaria da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal de 14, publicada no D.O. de 16.01.74.

Encaminhou o pedido de reconhecimento a este Colegiado nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Del. CEE nº 18/78 e o fez via Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Parecer CEE nº 1124/79.

A documentação encaminhada é a exigida pelo artigo 5º da citada Deliberação.

Consta ainda no Processo (cf. fls. de 47 a 111 e 133 a 135) Relatório da Comissão constituída de Supervisores de Ensino da Delegacia de Ensino de São José dos Campos, conforme prescrito pelo artigo 10 da Deliberação CEE nº 18/78, com Parecer favorável ao reconhecimento das referidas escolas.

2. APRECIAÇÃO:

0 processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao reconhecimento dos cursos já autorizados, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4024/61.

0 Regimento Escolar é comum para a rede de escolas municipais e foi aprovado pela Portaria do Senhor Diretor Regional de Ensino do Vale do Paraíba, publicada no D.O. de 16.06.79 e retificada em 23.06.79. Quanto aos Planos de Curso das referidas escolas, já foram aprovados pela Delegacia de Ensino de São José dos Campos.

Após o cumprimento das diligências realizadas pela Assessoria Técnica deste Conselho, o processo está em condições de ser aprovado.

3. CONCLUSÃO:

Fica concedido o reconhecimento às Escolas Municipais, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos:

- a) EMPG "Prof. Waldemar Ramos, antiga EMPG da cidade Vista Verde, localizada na Rua México, 84 - cidade Vista Verde;

PROCESSO CEE Nº 3212/80 PARECER CEE Nº 616/82 -3-

- b) Escola Municipal de 1º Grau "Profª Otacília Madureira de Moura", antiga EMPG da Vila Nova Conceição, localizada na Praça Quiririm nº 101 - Vila Nova Conceição.
- c) EMPG "Profª. Ana Berling Macedo", antiga EMPG do Alto da Ponte, localizada na Rua Alziro Lebrão, nº 318 - Alto da Ponte.
- d) EMPG "Profª Mercedes Carnevalli Klein", antiga EMPG do Jardim Satélite Industrial, localizada na Av. Cassiopéia, nº 425 - Jardim Satélite Industrial.
- e) EMPG "Profª Maria Nazareth de Moura Veronese", antiga EMPG do Jardim da Granja, localizada na Rua Columba, nº 45 - Jardim da Granja.
- f) EMPG "Áurea Cantinho Rodrigues", antiga EMPG do Jardim Oswaldo Cruz, localizada na Rua Iran, nº 135 - Jardim Oswaldo Cruz.
- g) EMPG "Profª Maria de Melo", antiga EMPG do Parque Industrial, localizada na Rua Ingá, nº 40 - Parque Industrial.
- h) EMPG "Profª Palmyra Sant'Anna, antiga EMPG da Vila Industrial, localizada na Estrada Velha Rio - São Paulo, 6.907 - Vila Industrial.
- i) EMPG "Profª Sebastiana Cobra", antiga EMPG do Jardim das Indústrias, localizada na Rua dos Amores Perfeitos, nº 99 - Jardim das Indústrias.

0 reconhecimento refere-se ao ensino regular de 1º grau.

Ficam os estabelecimentos de ensino obrigados a manter adequados seus Planos e Regimento Escolar à legislação federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

À Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos próprios, caberá zelar pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Parecer, propondo aos órgãos superiores, em caso de descumprimento, medidas necessárias, conforme o disposto na Del. CEE nº 18/78.

São Paulo, 24 de março de 1.982
a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 24 de março de 1.982.

a) Consº JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

0 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de maio de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE